



## INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 27/03

### ARMAZENAGEM DE LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS

#### SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Procedimentos

#### ANEXOS

A Detalhe de bacia de contenção

B Tabelas de distanciamentos

C Detalhe de arrumação de armazenagem fracionada

#### 1 Objetivo

Esta Instrução Técnica estabelece as condições necessárias para as instalações de armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis, no tocante a afastamentos e controle de vazamentos, atendendo ao previsto no Decreto Estadual nº 46.076/01.

#### 2 Aplicação

2.1 Esta Instrução Técnica se aplica às edificações ou áreas de risco em que haja armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, excluindo gases inflamáveis e aerossóis.

#### 3 Referências normativas e bibliográficas

3.1 Para compreensão desta Instrução Técnica, é necessário consultar as seguintes normas:

- NBR-7505/2000 - Armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 1: Armazenagem em tanques estacionários.
- NBR-5418/1995 - Instalações elétricas em ambiente com líquidos, gases e vapores inflamáveis - Procedimento.
- NBR-7820/1983 - Segurança nas instalações de produção, armazenamento, manuseio e transporte de etanol (álcool etílico).

3.2 Na ausência de informações desta Instrução Técnica, consultar as normas abaixo ou outras específicas:

- NFPA – 30/1995 – Flammable and combustible liquids code
- NFPA – 69/1997 – Standard on Explosion Prevention Systems

- NFPA – 497/1997 – Recommended Practice for the Classification of Flammable Liquids, Gases, or Vapors and of Hazardous (Classified) Locations for Electrical Installations in Chemical Process Areas
- API – 620 – Recommended rules for design and construction of large, welded, low pressure storage tanks
- API – 650 – Welded steel tanks for oil storage
- NBR – 7974

#### 4 Definições

Para os efeitos desta Instrução Técnica, aplicam-se as definições constantes da Instrução Técnica nº 03 Terminologia de proteção contra incêndio.

#### 5. Procedimentos de afastamentos

**5.1 Adota-se este procedimento quando houver armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis contidos em tanques estacionários de superfície, à pressão manométrica igual ou inferior a 103,4 kPa (15 psi), medida no topo do tanque.**

5.1.1. Todo tanque de superfície usado para armazenagem de líquidos inflamáveis ou combustíveis (exceto os sujeitos a ebulição eruptiva e líquidos instáveis e classe IIIB), operando a pressões iguais ou inferiores a 0,175 kPa manométricas (0,025 psi) ou equipado com respiradouros de emergência, que não permitam que a pressão ultrapasse aqueles limites, deverá ser localizado de acordo com a Tabela 1.

5.1.2. Todo tanque de superfície usado para armazenagem de líquidos inflamáveis ou combustíveis (exceto os sujeitos a ebulição eruptiva e líquidos instáveis e classe IIIB), operando a pressões superiores a 0,175 kPa manométricas (0,025 psi) ou equipado com respiradouros de emergência, que permitam pressões superiores às mencionadas, deverá ser localizado de acordo com a Tabela 2.

5.1.3. Todo tanque de superfície usado para armazenagem de líquidos instáveis, deverá ser localizado de acordo com a Tabela 3.

5.1.4. Todo tanque de superfície usado para armazenagem de líquidos combustíveis classe IIIB (exceto os sujeitos a ebulição eruptiva), deverá ser localizado de acordo com a Tabela 4.

5.1.5. Todo tanque de superfície utilizado para armazenagem de líquidos inflamáveis ou combustíveis sujeitos a ebulição eruptiva, deverá ser localizado de acordo com a Tabela 5.

**5.2 Adota-se este procedimento quando houver armazenagem de etanol (álcool etílico), ciclohexano e óleo fúsel em unidades de processamento de álcool.**

5.2.1 Deverão ser previstos os espaçamentos da NBR 7820/83.

5.2.2 Os espaçamentos relativos a tanques de superfície fora dos parques de tanques nas Unidades de Produção seguirá o disposto na NBR-7505/2000.

**5.3 Adota-se este procedimento quando houver armazenagem de tanques no interior de edifícios.**

5.3.1 Líquidos Classe I: só poderão ser instalados como segue:

5.3.1.1 Encerrados em compartimentos especiais. Deverá ser substancialmente impermeável a líquidos e hermético a vapores ou gases, sem aterro. Os lados, o topo e o fundo do compartimento deverão ser de concreto armado, de espessura mínima de 15 cm, possuindo abertura de inspeção, somente no topo. As conexões dos tanques deverão ser construídas e instaladas de tal forma que nem vapores nem líquidos possam escapar para dentro do compartimento. Deverão ser providenciados meios para que possa ser utilizado equipamento portátil que sirva para retirar quaisquer vapores que se possam acumular em caso de vazamento.

5.3.2 Líquidos da Classe II e da Classe III:

5.3.2.1 Nenhum tanque que não seja enterrado pode ser localizado à distância horizontal inferior a 3,00 m de qualquer fonte de calor.

5.3.2.2 Tanques com capacidade inferior a 2.000 litros, individual ou coletiva, devem ser instalados no pavimento térreo. Caso haja incapacidade técnica de instalar no pavimento térreo, poderá ser instalado no pavimento logo abaixo do térreo em uma lateral do pavimento. Neste caso, deverá ter ventilação permanente entre o local onde se encontra o tanque e o pavimento térreo; respiro do tanque para local ventilado e tubulação de enchimento do tanque, com o bico fora da edificação (no térreo). Nesses casos os tanques deverão ser encerrados em compartimentos especiais, conforme item 5.3.1.1.

5.3.2.3 Tanques não enterrados com capacidade individual ou coletiva superior a 2.000 e inferior a 4.000 litros, num mesmo edifício ou numa seção de um edifício, devem ser instalados somente no pavimento térreo. Devem ser instalados da seguinte forma: as paredes dos compartimentos que encerram o tanque deverão ser construídas de concreto armado, com espessura mínima de 0,15 m, ou de alvenaria, com espessura mínima de um tijolo. Tais paredes deverão ser construídas somente sobre concreto ou outro material resistente ao fogo e serão engastadas no piso. O compartimento deverá ter teto de concreto armado, com 0,12 m de espessura mínima, ou outro material de equivalente resistência ao fogo. Onde o teto ou pavimento acima do compartimento for de concreto armado ou de outro material de equivalente resistência ao fogo, as paredes do compartimento poderão se estender à face superior do forro ou pavimento, engastando-se firmemente ao

mesmo. Qualquer abertura deste compartimento possuirá porta corta-fogo ou outros dispositivos aprovados com soleiras herméticas a líquidos, com 0,15 m de altura e incombustível.

5.3.2.4 Fica proibida a instalação de tanque com volume superior a 4.000 litros, individual ou coletivo.

5.3.3. Quando a ocupação for industrial e houver a necessidade de um tanque no seu interior (fizer parte do processo industrial) a capacidade deste não pode ser superior a 2.000 litros. Nesse caso o tanque poderá ficar no interior da edificação, no pavimento térreo ou mezanino técnico (utilizado para o líquido ser utilizado por gravidade), porém deverá ter controle de vazamento, distância de segurança ao seu redor de 2,0 metros e a instalação elétrica deve ser anti-explosão nessa área. Esses tanques, geralmente são abastecidos por outros tanques fora da edificação, nesse caso deverá haver uma válvula de paragem fora da edificação. Caso não sejam adotadas as exigências acima ou a capacidade do tanque for maior, prever o contido nos itens 5.3.1 e 5.3.2.

**5.4 Adota-se este procedimento 5.5 quando houver armazenagem fracionada fora de edifícios.**

5.4.1 A armazenagem de quantidades maiores do que 100 tambores de líquidos inflamáveis da Classe I deverá ser dividida em grupos, cada grupo com o limite máximo de 100 tambores localizados, pelo menos, a 15 metros de distância de edifícios ou do limite mais próximo da propriedade adjacente e cada grupo de recipientes deverá ser separado dos outros grupos por uma distância mínima de 10 metros. A armazenagem de quantidades maiores do que 800 tambores de líquidos inflamáveis das Classes II e III deverá ser dividida em grupos; cada grupo com o limite máximo de 800 tambores, localizados, pelo menos, a 10 metros de distância de edifícios ou do limite mais próximo da propriedade adjacente, e cada grupo de tambores deverá ser separado dos outros grupos por uma distância mínima de 5 metros. Estas distâncias poderão ser reduzidas, a 50%, caso exista um sistema de chuveiros automáticos de água ou espuma, em conjunto com um sistema de drenagem para local distante, de forma a não constituir riscos para outras instalações ou para terceiros.

5.4.2 O local da armazenagem de recipientes será escolhido de tal maneira que se evite o escape do material drenado para outras áreas de armazenagem ou edifícios. A área de armazenagem deverá ser livre de vegetação e de outros materiais combustíveis.

**5.5 Adota-se este procedimento quando houver armazenagem fracionada no interior de edifícios.**

5.5.1 Este item aplica-se à armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis em tambores ou outros recipientes portáteis, fechados, que não ultrapassem a capacidade individual de 1.000 litros, no interior das edificações.

A armazenagem deve ser feita em depósitos construídos conforme o item 5.6.2.6.

5.5.2 Formas de armazenagem e suas limitações.

5.5.2.1 Líquidos inflamáveis e combustíveis não devem ser armazenados (inclusive para venda) nas

proximidades de saídas, escadas ou áreas normalmente usadas para a saída ou passagem de pessoas.

**5.5.2.2 Residencial e Serviço de Hospedagem –** Deve ser proibida a armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis, exceto os necessários para a manutenção e operação dos equipamentos específicos do prédio. Essa armazenagem deve ser feita em recipientes metálicos ou latões de segurança, guardados em compartimentos para armazenagem ou recintos que não possuam portas que se comuniquem com partes do edifício usadas pelo público.

**5.5.2.3 Serviço Profissional, Educacional, Cultura Física, Local de Reunião de Público, Serviço de Saúde e Institucional –** A armazenagem deve ser limitada ao que for necessário para limpeza, demonstrações e serviços próprios de laboratório. Líquidos inflamáveis e combustíveis, nos laboratórios e em outros pontos de uso, devem estar colocados em recipientes não maiores que um litro ou em latões de segurança.

**5.5.2.4 Comercial –** Em salas ou áreas acessíveis ao público, a armazenagem deve ser efetuada em recipientes fechados, em quantidades limitadas ao necessário para exibição aos clientes e para fins mercantis. Onde o estoque excede 650 litros, dos quais não pode ser mais do que 220 litros de líquidos inflamáveis (Classe I), tal estoque deve ser guardado em salas ou partes do edifício que cumpram as exigências de construção do item 5.4.2, exceto quando em lojas de varejo de um só pavimento, que, ainda assim, devem ter paredes, pisos e tetos com resistência mínima contra o fogo não inferior a 60 minutos.

**5.5.2.5 Indústria –** A armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis deve ser feita de acordo com os anexos B e C, em salas resistentes ao fogo, construídas de acordo com o item 5.4. Material não combustível, que não constitua risco para líquidos inflamáveis e combustíveis, pode estar armazenado na mesma área.

**5.5.2.6 Depósito –** A armazenagem deve ser feita de acordo com a Tabela 13. Os depósitos devem ser construídos de material não combustível, de acordo com o item 5.4. Caso o depósito esteja situado a uma distância de 10 a 15 m de um prédio ou limite da propriedade adjacente, na qual posteriormente possa ser feita uma construção, a parede contígua a essa propriedade deve ser não combustível, sem interrupção, com resistência mínima contra o fogo de 60 minutos. Caso o armazém esteja situado a uma distância de 8 a 10 m de um prédio ou limite da propriedade adjacente, na qual posteriormente possa ser feita uma construção, a parede contígua a essa propriedade deve ser sem interrupção, com resistência mínima contra o fogo de 180 minutos. Caso o armazém esteja situado a uma distância menor que 3 m do limite da propriedade adjacente, na qual posteriormente possa ser feita uma construção, a parede contígua deve ser sem interrupção, com

resistência mínima contra o fogo de 240 minutos. Para determinação do volume máximo de líquidos inflamáveis e combustíveis, deve-se considerar os parâmetros do Anexo “B” desta I.T. e da tabela do Anexo B da I.T. – 09 – Ocupação M2.

#### **5.6 Adota-se este procedimento quando houver instalação de tanques subterrâneos**

A cava para instalação do tanque deve ser feita de forma a não comprometer as fundações de estruturas vizinhas. As cargas das fundações vizinhas não devem ser transmitidas ao tanque. As seguintes distâncias mínimas, medidas na horizontal devem ser atendidas:

**5.6.1** para tanques que contenham líquidos da classe I: 0,5m de muros a outras construções a de 1,0 m para o limite de propriedade

**5.6.2** para tanques que contenham líquidos das classes II a III: 0,5m de muros, poços, cisternas a outras construções a limite de propriedade.

#### **5.7 Adota-se este procedimento quando se tratar de postos de abastecimento e serviços.**

Nos postos de serviços para veículos motorizados, os tanques devem obrigatoriamente ser instalados no pavimento térreo. Os tanques devem ser instalados no nível do solo ou enterrado. No caso de tanques subterrâneos deve-se prever o contido no item 5.6. Verificar também legislação da ANP (Agência Nacional de Petróleo). Este item se aplica também nos postos de serviços em que houver tanques fora da edificação.

#### **5.8 Adota-se este procedimento quando houver tanques existentes.**

Para os tanques existentes que não cumprirem os afastamentos das normas em que devam se enquadrar, deverá ser apresentada proposta de proteções suplementares para ser analisada em Comissão Técnica, tais como:

**5.8.1** Aumento da taxa de aplicação dos sistemas de resfriamento e espuma;

**5.8.2** Adotar sistemas fixos de resfriamento ou cortinas de água;

**5.8.3** Aumento do número de canhões de espuma ou de resfriamento;

**5.8.4** Construção de uma parede corta-fogo com resistência mínima de 120 minutos; esta parede deve ter os seus limites ultrapassando um metro acima do topo do tanque ou do edifício adjacente, adotando-se o mais alto entre os dois, e dois metros da projeção das laterais do tanque;

**5.8.5** Construção de uma parede corta-fogo ao redor do tanque (altura acima do topo dos tanques horizontais), com resistência mínima de 120 minutos, preenchida com areia, podendo ser utilizada a tabela de afastamentos de tanques subterrâneos.

## 6. Procedimentos de controle de vazamento

Todos os tanques que armazenam líquidos combustíveis e/ou inflamáveis deverão ser providos de bacias de contenção (exceto os tanques subterrâneos) conforme segue abaixo:

A área ocupada pelos tanques deve dispor de recursos de controle de vazamento de produto. Tais recursos devem ser construídos por diques que formem uma bacia de contenção ao redor dos tanques ou por bacias de contenção a distância, com canais de fuga, se necessário, para conduzir o produto derramado ou vazado. Quando estes canais de fuga passarem próximo de edificações ou áreas de risco, para não expor a perigo devem ser fechados.

Devem ser providos meios para evitar que qualquer descarga acidental de líquidos Classe I, II, IIIA ou IIIB, ameace instalações importantes, propriedades adjacentes ou atinja cursos de água.

Quando o líquido inflamável ou combustível se enquadrar no item 5.2, deverão ser previstas as exigências da NBR 7820/83.

### 6.1 Bacia de contenção

A bacia de contenção deve ser adjacente no mínimo a duas vias diferentes. Estas vias devem ser pavimentadas ou estabilizadas a ter largura compatível para a passagem simultânea de dois veículos de combate a incêndio, ou 5 m, de venhão ser adotado o maior destes valores. Em instalações com capacidade até 1000 m<sup>3</sup> será permitida a existência de apenas uma via para a passagem de um veículo de combate a incêndio ou 3 m, o que for maior.

Não é permitido qualquer construção diferente de tanque a suas tubulações no seu interior. Não é permitido bombas dentro da bacia de contenção.

Não são permitidos, em uma mesma bacia de contenção, tanques que contenham produtos aquecidos, produtos sujeitos a ebulição turbilhonar ou óleos combustíveis a tanques que contenham produtos das classes I, II a IIIA

A bacia de contenção deve atender as seguintes condições:

a) a capacidade volumétrica da bacia de contenção deve ser, no mínimo, igual ao volume do maior tanque, mais o volume de deslocamento da base deste tanque, mais os volumes equivalentes aos deslocamentos dos demais tanques, suas bases a dos diques Intermediários;

b) a capacidade volumétrica da bacia de contenção de tanques horizontais deve ser no mínimo igual ao volume de todos tanques horizontais nela contidos;

c) no caso da bacia de contenção que possua um único tanque, sua capacidade volumétrica deve ser no mínimo igual ao volume deste tanque mais o volume correspondente a base deste tanque.

- d) coeficiente de permeabilidade máximo de 10<sup>-6</sup> cm/s, referenciado a água a 20°C e a uma coluna de água igual a altura do dique;
- e) declive do piso de no mínimo 1% na direção do ponto de coleta nos primeiros 15 metros a partir do tanque ou até o dique, o que for maior,
- f) ser provida de meios que facilitem o acesso de pessoas a equipamentos ao seu interior, em situação normal e em casos de emergência;
- g) seu sistema drenagem deve ser dotado de válvulas posicionadas no lado externo, pelo menos 15 metros do dique e devem ser mantidas fechadas;
- h) a altura máxima do dique, medida pela parte interna, deve ser de 3 m; a altura do dique deve ser o somatório da altura que atenda a capacidade volumétrica da bacia de contenção, como estabelecido acima, mais 0,2 m para conter as movimentações do líquido e, no caso de dique de terra, mais 0,2 m para compensar a redução originada pela acomodação do terreno, não se aplicando para tanques horizontais;
- i) um ou mais lados externos do dique pode ter altura superior a 3 m, desde que todos os tanques sejam adjacentes, no mínimo, a uma via na qual esta altura nos trechos frontais aos tanques não ultrapasse 3 m;
- j) dique de terra deve ser construído com camadas sucessivas de espessura não superior a 0,3 m, de venhão cada camada ser compactada antes da deposição da camada seguinte;
- k) a distância mínima entre a base externa do dique (pé do dique) e o limite de propriedade não de vera ser inferior a 3 m, para qualquer classe de produto;
- l) a superfície superior do dique de terra deve ser plana, horizontal a ter uma largura mínima de 0,6 m; o dique deve ser protegido da erosão, não de venhão ser utilizado para este fim material de fácil combustão.

No caso de reservatórios, com capacidade volumétrica inferior a 250, no interior de edificação, especificamente para abastecer motores para funcionamento de bombas, geradores ou outros equipamentos, devem ter bacia de contenção com volume igual, no mínimo, a uma vez e meia o volume do reservatório.

### 6.2 Bacia de contenção a distância

A contenção a distância poderá ser adotada atendendo as seguintes condições:

- a) a capacidade volumétrica da bacia de contenção a distância deve ser, no mínimo, igual ao volume do maior tanque a ela interligado;
- b) o escoamento do líquido para o canal de fuga, quando utilizado, deve ser assegurado por declive do piso de no mínimo 1% nos primeiros 15 m a partir do tanque, na direção desse canal;

- c) os canais de fuga devem possuir selo hidráulico (sifão corta-chamas) que evite a propagação de chamas e seu encaminhamento deve ser tal que, caso o líquido drenado entre em combustão, as chamas não exponham outros tanques, instalações ou propriedades adjacentes;
- d) caso não seja viável prever 100% de capacidade de contenção a distância, pode ser utilizada uma bacia de contenção a distância com capacidade parcial. A diferença entre o volume necessário e a capacidade da bacia de contenção a distância deve ser provido pela contenção em torno dos tanques, conforme as exigências de 6.1, a);
- e) a bacia de contenção a distância deve estar localizada de modo que, quando estiver cheia com sua capacidade máxima, a distância entre a borda do líquido e o limite de qualquer construção importante, propriedade adjacente ou via pública, ou qualquer tanque, seja no mínimo 15 m;
- f) coeficiente de permeabilidade máximo de  $10^{-6}$  cm/s, referenciado a água a 20°C e a uma coluna de água igual a altura do dique.

## 7. Isolamento de tanques

Os tanques aéreos com capacidade igual ou inferior a 20 m³, serão considerados isolados, para fins de proteção contra incêndio, quando distanciarem entre si, no mínimo duas vezes o diâmetro do maior tanque e em bacias de contenção isoladas; esta distância pode ser reduzida à metade, com a interposição de uma parede corta-fogo construída conforme o item 5.8.4.

## 8. Proteção por extintores

Deve ser considerada a capacidade de cada tanque, quando for isolado, ou a somatória da capacidade dos tanques, para a quantificação de agente extintor a ser utilizado, conforme a tabela abaixo:

| Capacidade de armazenagem | Quantidade de agente extintor (pó químico seco)      |
|---------------------------|------------------------------------------------------|
| Inferior a 5.000 l        | 1 extintor (cap. Extintora mínima 80B)               |
| De 5.000 l a 10.000 l     | 2 extintores (cap. Extintora mínima 80B)             |
| De 10.000 l a 20.000 l    | 3 extintores (cap. Extintora mínima 80B)             |
| De 20.000 l a 100.000 l   | 4 extintores sobre rodas (cap. extintora mínima 80B) |
| Superior a 100.000 l      | 6 extintores sobre rodas (cap. Extintora mínima 80B) |

Os tanques enterrados terão proteção por extintores **sobre rodas** somente próximo do local de enchimento e/ou saída (bomba): 1 x 80B (**mínimo**).

Para armazenamento de líquidos em recipientes abertos, deve ser considerado um extintor 80 B:C para cada metro quadrado e deve ser respeitado a distância de 15 metros caminhamento máximo para se atingir um extintor.

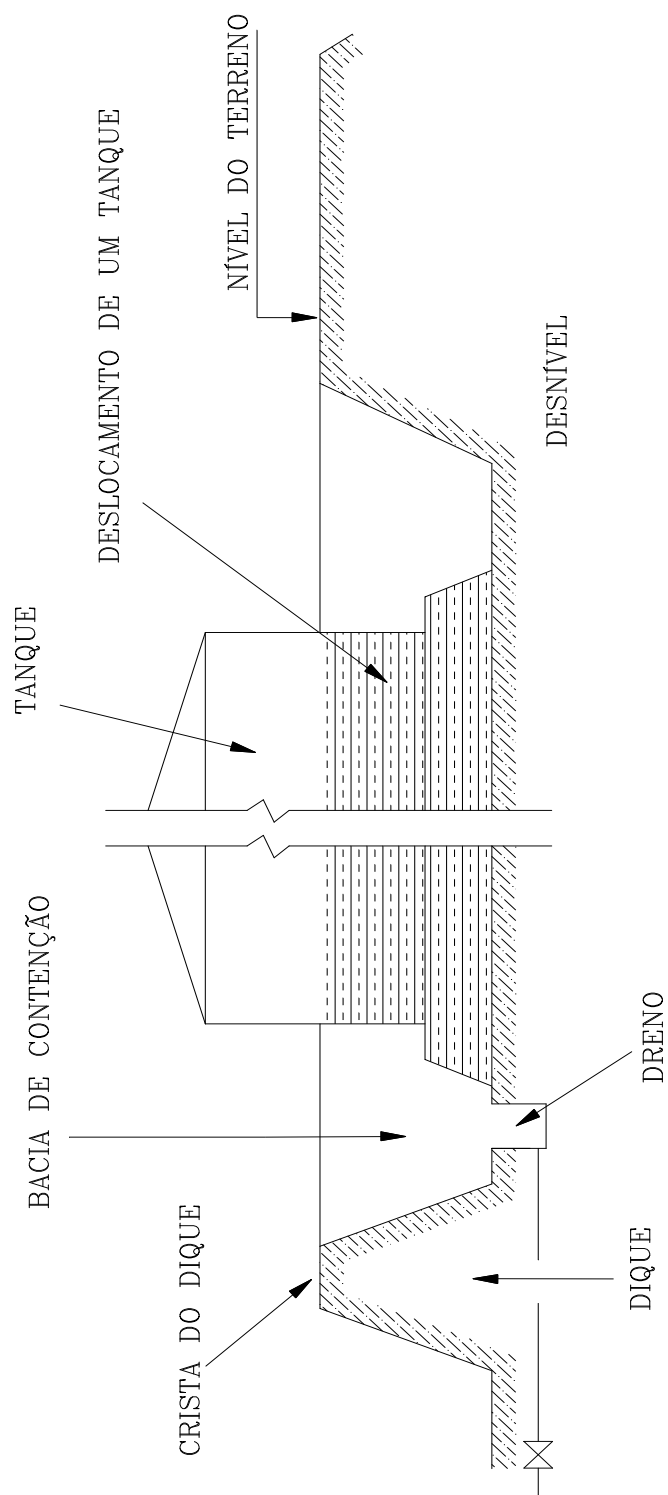
Para as bacias de contenção a distância deve ser previsto proteção por extintores, levando-se em conta o volume da bacia de contenção e a tabela acima.

## 8. Distância entre tanques e locais e/ou edificações

Para verificar as distâncias entre tanques e edificações, deve ser adotada a tabela 6.

Anexos

## ANEXO "A"



Fonte: Engº LUIZ CARLOS DUCCI  
COPERSUCAR – PIRACICABA

## Anexo B

**Tabela 1- Líquidos Classe I, II, IIIA - (pressão de operação de 17,2 KPa ou menor)**

| Tipo de Tanque                                                                               | Proteção                                                            | Distância mínima em metros da linha da propriedade onde haja ou possa haver construção, incluindo o lado oposto da via pública, nunca inferior a 4,50 metros. | Distância mínima em metros do lado mais próximo de qualquer via pública ou qualquer edificação importante na mesma propriedade, nunca inferior a 4,50 m para o primeiro - e 1,50 m para o segundo, o maior valor |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Teto Flutuante                                                                               | Proteção por espuma e resfriamento                                  | metade do diâmetro do tanque                                                                                                                                  | 1/6 do diâmetro do tanque                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                              | (*) Proteção por extintores                                         | o diâmetro do tanque                                                                                                                                          | 1/6 do diâmetro do tanque                                                                                                                                                                                        |
| Vertical com solda de baixa resistência entre o teto e o costado (conforme API 650)          | Proteção por espuma e resfriamento                                  | metade do diâmetro do tanque                                                                                                                                  | 1/6 do diâmetro do tanque                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                              | (*) Proteção por extintores                                         | o diâmetro do tanque                                                                                                                                          | 1/3 do diâmetro do tanque                                                                                                                                                                                        |
| Horizontal e Vertical com dispositivo de alívio de emergência limitado a pressão de 17,2 KPa | Usando sistema de inertização ou proteção por espuma e resfriamento | ½ da tabela 6                                                                                                                                                 | 1/2 da tabela 6                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                              | (*) Proteção por extintores                                         | o valor da tabela 6                                                                                                                                           | o valor da tabela 6                                                                                                                                                                                              |

(\*) Tanques que, de acordo com a Tabela 6-M2, só é exigido proteção por extintores.

## Anexo B

**Tabela 2- Líquidos Classe I, II, IIIA (pressão de operação superior a 17,2 KPa, conf. API 620)**

| Tipo de Tanque | Proteção                           | Distância mínima em metros da linha da propriedade onde haja ou possa haver construção, incluindo o lado oposto da via pública. | Distância mínima em metros do lado mais próximo de qualquer via pública ou qualquer edificação importante na mesma propriedade. |
|----------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Qualquer Tipo  | Proteção por espuma e resfriamento | 1 1/2 a tabela 6, mas não menor que 7,50 metros                                                                                 | 1/2 a tabela 6, mas não menor que 7,50m                                                                                         |
|                | (*) Proteção por extintores        | 3 vezes a tabela 6, mas não menor que 7,50 metros                                                                               | 1 1/2 a tabela 6, mas não menor que 7,50 metros                                                                                 |

**(\*) Tanques que, de acordo com a Tabela 6-M2, só é exigido proteção por extintores.**

**Anexo B**

**Tabela 3**

**Líquidos instáveis (  $P \leq 103,4$  KPa)**

| Tipo de tanque                                                                                                                    | Proteção                                           | Distância mínima em metros da linha da propriedade adjacente  | Distância mínima em metros das Vias públicas |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Horizontal ou vertical<br>Com respiradouros de emergência que impeçam pressões superiores a 0,175 kg/cm Manométricas (0,025 psi)  | Inertilizado ou proteção por espuma e resfriamento | As mesmas distâncias da tabela 6, mas, nunca menos de 7,5m    | Nunca menos de 7,5 m                         |
|                                                                                                                                   | (*) Proteção por extintores                        | 2 ½ vezes a distância da tabela 6, mas, nunca menos de 15 m   | Nunca menos de 15 m                          |
| Horizontal ou vertical<br>Com respiradouros de emergência que permitam Pressões superiores a 0,175 kg/cm manométricas (0,025 psi) | Inertilizado ou proteção por espuma e resfriamento | Duas vezes a distância da tabela 6, mas, nunca menos de 15 m  | Nunca menos de 15 m                          |
|                                                                                                                                   | (*) Proteção por extintores                        | Quatro vezes a distância da Tabela 6, mas nunca menos de 10 m | Nunca menos de 30 m                          |

**(\*) Tanques que, de acordo com a Tabela 6-M2, só é exigido proteção por extintores.**

**Anexo B**

**Tabela 4 - Líquidos da Classe IIIB**

| Capacidade do Tanque<br><br>m <sup>3</sup> | Distância mínima em metros da linha da propriedade onde haja ou possa haver construção, incluindo o lado oposto da via pública.<br><br>m | Distância mínima em metros do lado mais próximo de qualquer via pública ou qualquer Edificação importante na mesma propriedade.<br><br>m |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 250L a 1,0                                 | 1,50                                                                                                                                     | 1,50                                                                                                                                     |
| >1,0 a 3,00                                | 3,00                                                                                                                                     | 1,50                                                                                                                                     |
| >3,0 a 45,6                                | 1,50                                                                                                                                     | 1,50                                                                                                                                     |
| >45,6 a 64                                 | 3,00                                                                                                                                     | 1,50                                                                                                                                     |
| >64 a 190                                  | 3,00                                                                                                                                     | 3,00                                                                                                                                     |
| >190 a 380                                 | 4,50                                                                                                                                     | 3,00                                                                                                                                     |
| > 380                                      | 4,50                                                                                                                                     | 4,50                                                                                                                                     |

## Anexo B

**Tabela 5 - Líquidos sujeitos a ebulição eruptiva**

| Tipo de Tanque | Proteção                                   | Distância mínima em metros da linha da propriedade onde haja ou possa haver construção, incluindo o lado oposto da via pública, não devendo ser menor que 15,00 metros | Distância mínima do lado mais próximo de qualquer via pública ou Qualquer prédio importante na mesma propriedade |
|----------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Teto Flutuante | Proteção por espuma e resfriamento         | 1/2 o diâmetro do tanque                                                                                                                                               | 1/6 o diâmetro do tanque                                                                                         |
|                | (*) Proteção por extintores                | o diâmetro do tanque                                                                                                                                                   | 1/6 o diâmetro do tanque                                                                                         |
| Teto Fixo      | Sistema Inerte ou de espuma e resfriamento | o diâmetro do tanque                                                                                                                                                   | 1/3 o diâmetro do tanque                                                                                         |
|                | (*) Proteção por extintores                | 2 vezes o diâmetro do tanque                                                                                                                                           | 2/3 o diâmetro do tanque                                                                                         |

**(\*) Tanques que, de acordo com a Tabela 6-M2, só é exigido proteção por extintores.**

**Anexo B**

Tabela 6 – Tabela de referência

| Capacidade<br>do Tanque<br><br>m <sup>3</sup> | Distância mínima em metros da linha<br>da propriedade onde haja ou possa<br>haver construção, incluindo o lado<br>oposto da via pública.<br><br>m | Distância mínima em metros do lado mais<br>próximo de qualquer via pública ou qualquer<br>edificação importante na mesma<br>propriedade.<br><br>m |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 250L a 1,0                                    | 4,50                                                                                                                                              | 4,50                                                                                                                                              |
| >1,0 a 3,0                                    | 4,50                                                                                                                                              | 4,50                                                                                                                                              |
| >3,0 a 45,6                                   | 4,50                                                                                                                                              | 4,50                                                                                                                                              |
| 45,7 a 91,2                                   | 6,00                                                                                                                                              | 4,50                                                                                                                                              |
| 91,3 a 190                                    | 6,00                                                                                                                                              | 4,50                                                                                                                                              |
| 190,1 a 380                                   | 15,00                                                                                                                                             | 4,50                                                                                                                                              |
| 380,1 a 1900                                  | 24,00                                                                                                                                             | 7,50                                                                                                                                              |
| 1901 a 3800                                   | 30,00                                                                                                                                             | 10,50                                                                                                                                             |
| 3801 a 7600                                   | 40,50                                                                                                                                             | 13,50                                                                                                                                             |
| 7601 a 6400                                   | 49,50                                                                                                                                             | 16,50                                                                                                                                             |
| > 6400                                        | 52,50                                                                                                                                             | 18,00                                                                                                                                             |

## Anexo B

Tabela 7 - Distância mínima entre costados de tanques

|                                                         | Tanque de teto flutuante                                               | Tanque de teto fixo ou horizontal                                      |                                                                        |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|                                                         |                                                                        | Líquidos da Classe I ou II                                             | Líquidos da Classe IIIA                                                |
| Todos os tanques com o diâmetro inferior a 45,00 metros | 1/6 da soma dos diâmetros dos tanques adjacentes, mínimo de 1,00 metro | 1/6 da soma dos diâmetros dos tanques adjacentes, mínimo de 1,00 metro | 1/6 da soma dos diâmetros dos tanques adjacentes, mínimo de 1,00 metro |
| Tanques com diâmetro superior a 45,00 metros            |                                                                        |                                                                        |                                                                        |
| Se possuírem contenção a distância conforme o item 6.2  | 1/6 da soma dos diâmetros dos tanques adjacentes                       | 1/4 da soma dos diâmetros dos tanques adjacentes                       | 1/6 da soma dos diâmetros dos dois tanques adjacentes                  |
| Se possuírem dique de contenção conforme o item 6.1     | 1/4 da soma dos diâmetros dos tanques adjacentes                       | 1/3 da soma dos diâmetros dos tanques adjacentes                       | 1/4 da soma dos diâmetros dos dois tanques adjacentes                  |



Anexo B  
Tabela 13 - ARRUMAÇÃO DE RECIPIENTES

| CLASSE DE LÍQUIDO INFLAMÁVEL E COMBUSTÍVEL | NÍVEL DE ARMAZENAGEM       | COM ASPERSORES OU EQUIVALENTES MÁXIMO POR PILHA |           |          |                       |            | SEM PROTEÇÃO MÁXIMO POR PILHA    |           |          |                       |            |
|--------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------|-----------|----------|-----------------------|------------|----------------------------------|-----------|----------|-----------------------|------------|
|                                            |                            | Total Litros (galões) (tambores)                | Largura m | Altura m | Largura das Passagens |            | Total Litros (galões) (tambores) | Largura m | Altura m | Largura das Passagens |            |
|                                            |                            |                                                 |           |          | Principais m          | Laterais m |                                  |           |          | Principais m          | Laterais m |
| IA<br>IB<br>IC                             | Nível de solo e superiores | 10.000 (48)                                     | 2,44 (4)  | 1,83 (2) | 2,40                  | 1,50       | 2.500 (12)                       | 1,22 (2)  | 0,91 (1) | 2,40                  | 2,10       |
|                                            | Porões                     | PROIBIDO                                        |           |          |                       |            | PROIBIDO                         |           |          |                       |            |
| II                                         | Nível de solo e superiores | 20.000 (1000)                                   | 2,44 (4)  | 1,83 (2) | 2,40                  | 1,20       | 5.000                            | 1,22 (2)  | 0,91 (1) | 2,40                  | 1,50       |
|                                            | Porões                     | PROIBIDO                                        |           |          |                       |            | PROIBIDO                         |           |          |                       |            |
| III-A<br>III-B                             | Nível de solo e superiores | 42.000 (210)                                    | 3,63 (6)  | 2,73 (3) | 2,40                  | 1,20       | 10.000 (50)                      | 2,44 (4)  | 3,63 (4) | 2,40                  | 1,20       |
|                                            | Porões                     | 21.000 (105)                                    | 2,44 (4)  | 1,83 (2) | 2,40                  | 1,20       | PROIBIDO                         |           |          |                       |            |

Nota:- Os números das colunas de total em litros representam o número de litros que podem ser armazenados por pilha e os números entre parênteses representam, respectivamente, o número de galões e o número de tambores de 55 galões correspondentes àquela quantidade em litros. Os números, nas colunas de largura e altura, representam as larguras e as alturas da pilha e os números entre parênteses representam o número correspondente de tambores de 55 galões que, quando arrumados juntos, produzirão tal pilha.

(1) No caso de armazenamento de bombonas (20L) poderá fazer empilhamento de até 4.

